



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 002/2020 – CPL/PMM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 201903200024 - CPL/PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ABASTECIMENTO E CONSUMO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MOJU/PA.

ABERTURA: 04 DE MARÇO DE 2020, ÀS 10:00 HORAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 002/2020 DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 201903100024 – CPL/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU – PA, sediada na Praça da Matriz, s/n – Centro – Moju – PA – CEP 68. 450 - 000, CNPJ: 05.105.135/0001-35, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, designada pela Portaria GP/PMM Nº 005/2019, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e demais alterações do Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/03/2020

Horário: 10:00 horas

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ABASTECIMENTO E CONSUMO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MOJU/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência conforme **ANEXO I**.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **ANEXO III**, e nas condições previstas neste Edital.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, computadas nestes as eventuais prorrogações.
- 2.3. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

3. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013.
- 3.2. Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do registro preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite legal previsto para o quantitativo registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

- 4.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

- 4.2. Somente quando a primeira **LICITANTE** registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da **LICITANTE** da vez.
- 4.3. A convocação dos fornecedores, pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU** será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 4.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 4.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 7.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 7.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 7.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 7.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 7.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 8.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 8.6.1. Valor unitário;
 - 8.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 8.6.3. Marca;
 - 8.6.4. Fabricante;
 - 8.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 8.8. Os valores informados não poderão ser maiores que os preços de referência estabelecidos conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, acarretado na desclassificação sumária da licitante.
- 8.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, valores propostos acima da referência informada ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 9.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19. Aplica-se neste certame o previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, quanto às disposições gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, entretanto não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.
- 9.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
 - 9.20.1. produzidos no País;
 - 9.20.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 9.20.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e das exigências seguintes:
- 10.2. Quando se tratar de produtos importados, os documentos a serem apresentados deverão ser equivalentes aos exigidos no este Termo de Referência, autenticados pelo respectivo Consulado, traduzidos para o Português por tradutor juramentado devidamente identificado e qualificado, assim como comprovante de autorização de importação do produto expedido por órgão oficial.
- 10.3. ***Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.***
- 10.4. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o *modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
 - 10.5.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Caso necessário, o Pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar a apresentação de amostra(s), que deverá(ão) ser apresentada(as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência;
 - 10.7.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.11. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos via e-mail: ***pregaomoju@hotmail.com***, contendo as informações acima dispostas e ainda:
- 10.11.1. Razão Social da empresa;
 - 10.11.2. CNPJ (número);
 - 10.11.3. Número do telefax;
 - 10.11.4. Endereço comercial;
 - 10.11.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
 - 10.11.6. Descrição dos materiais de acordo com o Termo de Referência;
 - 10.11.7. Preço unitário e total;
 - 10.11.8. Quantidade e especificação da embalagem;
 - 10.11.9. Prazo de validade da proposta;
 - 10.11.10. Apresentar a especificação do produto ofertado na proposta, com o nome do princípio ativo, o laboratório produtor, marca procedência, número de registro junto à ANVISA/MS, a forma farmacêutica, a dosagem, volume e embalagem, tal qual especificações dispostas na tabela referência, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.
 - 10.11.11. Apresentar Certificados de Registros vigentes dos produtos junto ao Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro de acordo com sua proposta), através de Publicação do registro no DOU, onde conste o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto, devendo ser destacado com caneta marca texto cada item correspondente ao(s) lote(s) arrematado(s).
 - 10.11.12. Declarar prazo de validade mínima dos produtos de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas. Neste caso, deverá ser equivalente a 70% (setenta por cento) do prazo de validade do produto, contando da data de entrega.
 - 10.11.13. Conter declaração expressa do licitante de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
 - 10.11.14. Declaração da licitante, se responsabilizando a entregar as apresentações em comprimidos ou cápsulas em embalagens tipo blister fotossensível, que contenham as informações de lote, validade e dosagem (dose unitária), com base na Legislação Sanitária: RDC nº. 0210/2003 (ANVISA); RDC nº. 333 de 19/11/2003 (ANVISA) e RDC nº. 09 de 02/01/2001 (ANVISA).
 - 10.11.15. Conter declaração expressa do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.
- 10.12. A Proposta de Preço deverá ainda estar acompanhada das seguintes documentações:
- 10.12.1. Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes (caso houver), assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante;
 - 10.12.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
 - 10.12.3. Apresentar a Certidão de Boas Práticas do Laboratório dos itens ofertados, verificar validade.
 - 10.12.4. Declaração de Adimplência junto ao município, através da Secretaria Municipal de Saúde, para certificar a inexistência de pendências da licitante quanto à inexecução ou irregularidades de fornecimentos anteriores.
- Parágrafo Único:** A emissão das Declarações de Adimplência obedecerá aos procedimentos e horários de funcionamento para solicitação e expedição da Secretaria de Saúde. As informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

para pedido e emissão poderão ser obtidas através do e-mail: michelgarcia.pa@hotmail.com., sob a gerência do Secretário de Saúde.

- 10.12.5. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
 - 10.12.6. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
 - 10.12.7. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- 10.13. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
- 10.14. Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, conforme modelo anexo a este Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 7.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.2. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 7.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 7.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 01 (Um) dia, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.3. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

7.4. Habilitação jurídica:

- 7.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- 7.4.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 7.4.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como documentos de identificação dos Sócios/Proprietários/Representantes Legais/Acionistas;

7.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, em conjunto com a Certidão Negativa de Infração Trabalhista - CENIT.
- 7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

7.6. No nível da **Qualificação econômico-financeira**, deverão as licitantes apresentar a seguinte documentação:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante e federal;
- b) **Certidão indicativa dos Cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falência e concordatas existentes na sede da Licitante.**
- c) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial, poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03** (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;
- d) **Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Parágrafo Único: A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- a) No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.
- e) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$AC + RLP$$

$$ILG = \frac{\quad}{\quad} \geq 1,0$$

$$PC + ELP$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$AC$$

$$ILC = \frac{\quad}{\quad} \geq 1,0$$

$$PC$$

- **Índice de Endividamento Geral (IEG)** não superior a 1,00 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$PC + ELP$$

$$IEG = \frac{\quad}{\quad} \leq 1,0$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AT

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

- f) Os **Balanços** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;
- g) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- h) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial.
- 7.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:
- 7.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação;
- 7.7.2. Certificado de Responsabilidade Técnica, atualizado, emitido pelo (CRF) Conselho Regional de Farmácia;
- 7.7.3. Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE (AFE), emitido pela ANVISA. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98;
- 7.7.4. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estão sediados os respectivos estabelecimentos dos fabricantes ou distribuidores dos produtos.
- 7.7.5. Alvará de Funcionamento.
- 7.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: **pregaomoju@hotmail.com**, no prazo de 01 (Uma) hora após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 7.9. Posteriormente, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para serem juntados aos autos do processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o envio por e-mail;
- 7.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 7.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.10.2. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.12. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
- 7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9. DOS RECURSOS

- 10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado e publicado o resultado, a **CONTRATANTE** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **ANEXO III**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.
- 12.2. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por **um dos seguintes documentos**, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:
 - a) **Instrumento público de procuração**;
 - b) **Instrumento particular de procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
 - c) **Documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
- 12.3. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).
- 12.4. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ão) registrado(s).
- 12.5. **Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.**
- 12.6. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.
- 12.7. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e nas legislações legais correlatas, bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 12.8. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;
- 12.9. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a **CONTRATANTE**, convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.
- 12.10. Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **CONTRATANTE**.

13. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Entende-se por órgão Participante o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 13.2. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e demais legislações específicas e correlatas.
- 13.3. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:
- 13.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 13.3.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- 13.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 13.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 13.3.5. O Órgão Gerenciador da Ata será o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA**.

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

- 14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nas disposições do Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 14.2. As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder o limite legal previsto dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.
- 14.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder os limites previstos na forma do Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013.

15. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 15.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 15.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 15.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 15.4. Na hipótese do subitem anterior, o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso**, o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA**, poderá:
- 15.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 15.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 15.6. Não havendo êxito nas negociações, o(a) **PREFEITURA DE MOJU/PA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 16.2. O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:
- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
 - b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.
 - c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.3. Por **INICIATIVA** da **CONTRATANTE**, quando:
- a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
 - b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
 - c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
 - d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;
 - e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;
- 16.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CONTRATANTE**, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.
- 16.5. A defesa a que alude o **subitem 16.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.
- 16.6. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:
- Automaticamente:**
- a) Por decurso de prazo de vigência.
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.
 - c) Pela **CONTRATANTE**, quando caracterizado o interesse público.

17. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) os Termos de Contrato, cuja vigência encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura do(os) Contrato(s), a Administração poderá encaminhá-lo(s) para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinado(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.4. **O Prazo de Vigência Contratual será a contar de sua assinatura, até o final do exercício financeiro em curso na data de assinatura**, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
- 17.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.
- 18.2. As contratações decorrentes deste Pregão Eletrônico poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.
- 19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente entregues.
- 19.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

20.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.
- 21.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 22.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 22.10.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;
- 22.10.3. ANAEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Moju- PA, 18 de Fevereiro de 2020.

LILIANE DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA
Pregoeira – CPL
Port. 005/2019 – GP/PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE MOJU/PA**, através da(s) Unidade(s) Requisitante(s): **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pretende(m), com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.931/01, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 4.342/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ABASTECIMENTO E CONSUMO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MOJU/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. Solicitamos que a contratação do referido objeto, seja realizada através da Modalidade **PREGÃO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas por cada Unidade Requisitante.

2. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ABASTECIMENTO E CONSUMO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MOJU/PA**.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação dos serviços descritos justifica-se por meio da Secretaria Municipal de Saúde, tem por obrigação legal e fundamental, a manutenção e garantia do pleno funcionamento do Sistema de Saúde Pública Municipal, através dos atendimentos à população dentro da rede básica, pelos atendimentos nas Unidades, Postos de Saúde e Hospital Municipal na Zona Urbana e Rural do município. Por este motivo faz-se necessário contratar empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos diversos a essas unidades, visando à regularidade e à continuidade dos serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal, Unidades e Postos de Saúde de Moju/PA.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 4.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 4.3. O prazo de fornecimento deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 4.4. Os produtos fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada, respeitando todas as disposições dos órgãos/agências reguladoras, bem como através de profissionais capacitados e materiais e equipamentos de boa qualidade.
- 4.5. É de responsabilidade da empresa vencedora entregar o relatório mensal dos fornecimentos/recargas, com as devidas requisições em anexo, até o dia 10 de cada mês subsequente.
- 4.6. Não será aceito requisições de meses anteriores:
- 4.7. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8. Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 4.9. Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, no ato de geração do(s) respectivo(s) contrato(s) administrativo(s), mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os produtos/fornecimentos que não apresentarem condições de serem consumidos, solicitando a alteração/refazimento mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal de Contrato;
- 7.4. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento/Requisição/Nota de Empenho, por servidor designado para este fim, a efetivação dos fornecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade ocorrida durante a execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização de Fornecimento/Requisição, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA FORMULAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acetilcisteína 100mg/ml	Solução Injetável, 3ml	1.000	8,31	R\$ 8.310,00
2	Aciclovir 200 mg	Comprimido	18.000	0,89	R\$ 16.020,00
3	Aciclovir 50 mg/g	Creme 10g	2.700	7,76	R\$ 20.952,00
4	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	162.000	0,07	R\$ 11.340,00
5	Ácido Acetilsalicílico 500 mg	Comprimido	27.000	0,15	R\$ 4.050,00
6	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	135.000	0,17	R\$ 22.950,00
7	Albendazol 200mg	Comprimido	135.000	0,75	R\$ 101.250,00
8	Albendazol 400mg	Comp. Mastigável	54.000	1,22	R\$ 65.880,00
9	Albendazol 40mg/ml (frasco 10ml)	Suspensão Oral	18.000	3,07	R\$ 55.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10	Alendronato de sódio 150mg	Comprimido	5.000	1,61	R\$ 8.050,00
11	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	900	1,51	R\$ 1.359,00
12	Alprostadil 10mcg pó liofilizado + diluente	Frasco Amp., 1 ml	2.000	46,14	R\$ 92.280,00
13	Amoxicilina 100mg/ml (frasco 60 ml)	Pó p/ Suspensão Oral	20.000	9,97	R\$ 199.400,00
14	Amoxicilina 500mg	Cápsula ou Comprimido	135.000	0,42	R\$ 56.700,00
15	Amoxicilina 50mg/ml (frasco 60 ml)	Pó p/ Suspensão Oral	9.000	9,66	R\$ 86.940,00
16	Anlodipino 10 mg	Comprimido	20.000	0,15	R\$ 3.000,00
17	Anlodipino 5 mg	Comprimido	9.000	0,12	R\$ 1.080,00
18	Atenolol 100 mg	Comprimido	50.000	0,15	R\$ 7.500,00
19	Atenolol 25 mg	Comprimido	50.000	0,12	R\$ 6.000,00
20	Atenolol 50 mg	Comprimido	36.000	0,13	R\$ 4.680,00
21	Azitromicina 40mg/ml	Pó p/ Suspensão Oral	6.300	12,92	R\$ 81.396,00
22	Azitromicina 500mg	Comprimido	54.000	1,38	R\$ 74.520,00
23	Benzoilmetronidazol 40mg/ml (frasco 100ml)	Suspensão Oral	7.200	8,18	R\$ 58.896,00
24	Captopril 12,5 mg	Comprimido	100.000	0,06	R\$ 6.000,00
25	Captopril 25 mg	Comprimido	225.000	0,07	R\$ 15.750,00
26	Captopril 50 mg	Comprimido	100.000	0,1	R\$ 10.000,00
27	Cefalexina 50 mg/ml (frasco100 mL)	Suspensão Oral	7.200	15,09	R\$ 108.648,00
28	Cefalexina 500 mg	Cápsula ou Comprimido	126.000	1,03	R\$ 129.780,00
29	Cetoconazol 20mg/ml (2%)	Xampu	900	10,69	R\$ 9.621,00
30	Ciprofoxacino, Cloridrato de 500 mg	Comprimido	81.000	0,57	R\$ 46.170,00
31	Cloreto de Sódio 0,9% (9mg/ml)	Solução Nasal	900	6,45	R\$ 5.805,00
32	Dexclorfeniramina, Maleato de 2mg	Comprimido	27.000	0,23	R\$ 6.210,00
33	Dexclorfeniramina, Maleato de 0,4 mg/ml	Xarope frasco 100 ml	7.200	1,71	R\$ 12.312,00
34	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	36.000	0,13	R\$ 4.680,00
35	Dipirona Sódica 500mg	Comprimido	90.000	0,23	R\$ 20.700,00
36	Dipirona Sódica 500mg/ml	Sol. Oral, frasco 10ml	7.200	1,64	R\$ 11.808,00
37	Dipirona Sódica 500mg/ml IM/IV	Solução Injetável	72.000	1,01	R\$ 72.720,00
38	Enalapril 10 mg	Comprimido	50.000	0,22	R\$ 11.000,00
39	Enalapril 20 mg	Comprimido	18.000	0,26	R\$ 4.680,00
40	Enalapril 5 mg	Comprimido	30.000	0,28	R\$ 8.400,00
41	Eritromicina, estolato 500mg	Comprimido	54.000	1,09	R\$ 58.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

42	Eritromicina, estolato 50mg/ml	Suspensão Oral	4.500	8,1	R\$ 36.450,00
43	Espironolactona 100 mg	Comprimido	9.000	0,81	R\$ 7.290,00
44	Espironolactona 25 mg	Comprimido	9.000	0,53	R\$ 4.770,00
45	Espironolactona 50 mg	Comprimido	15.000	0,66	R\$ 9.900,00
46	Fluconazol 150mg	Comprimido	27.000	1,33	R\$ 35.910,00
47	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	225.000	0,07	R\$ 15.750,00
48	Glicose 500 mg/ml (50%)	Solução Injetável	9.000	5,56	R\$ 50.040,00
49	Hidroclorotiazida 12,5mg	Comprimido	9.000	0,1	R\$ 900,00
50	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	108.000	0,09	R\$ 9.720,00
51	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/ml (100ml)	Suspensão Oral, frasco 100 ml	7.200	6,44	R\$ 46.368,00
52	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/ml (240ml)	Suspensão Oral, frasco 240 ml	15.000	5,69	R\$ 85.350,00
53	Ibuprofeno 100mg/ml	Solução Oral	7.000	3,05	R\$ 21.350,00
54	Ibuprofeno 20mg/ml	Solução Oral	10.000	2,52	R\$ 25.200,00
55	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	72.000	0,39	R\$ 28.080,00
56	Ibuprofeno 50mg/ml	Solução Oral	6.300	2,73	R\$ 17.199,00
57	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	108.000	0,49	R\$ 52.920,00
58	Isoflurano 1ml/ml	Solução Inalante, frasco 100ml	100	261,56	R\$ 26.156,00
59	Itraconazol 100mg	Cápsula	18.000	1,02	R\$ 18.360,00
60	Loratadina 10mg	Comprimido	18.000	0,28	R\$ 5.040,00
61	Loratadina 1mg/ml, frasco 100 ml	Xarope frasco 100 ml	5.400	6,97	R\$ 37.638,00
62	Losartana Potássica 50 mg	Comprimido	270.000	0,12	R\$ 32.400,00
63	Meropenem 500mg	Solução Injetável, 20ml	1.000	67,24	R\$ 67.240,00
64	Metformina, Cloridrato de 1000 mg	Comprimido	100.000	0,3	R\$ 30.000,00
65	Metformina, Cloridrato de 500 mg	Comprimido	72.000	0,17	R\$ 12.240,00
66	Metformina, Cloridrato de 850 mg	Comprimido	180.000	0,19	R\$ 34.200,00
67	Metildopa 250mg	Comprimido	90.000	0,65	R\$ 58.500,00
68	Metildopa 500mg	Comprimido	100.000	1,2	R\$ 120.000,00
69	Metronidazol 100 mg/g (10%)	Gel Vaginal, 50g	6.300	10,69	R\$ 67.347,00
70	Metronidazol 250mg	Comprimido	90.000	0,24	R\$ 21.600,00
71	Metronidazol 400mg	Comprimido	9.000	0,53	R\$ 4.770,00
72	Miconazol, nitrato de 2% (20 mg/ml)	Crema Vaginal, 80g	6.300	12,55	R\$ 79.065,00
73	Miconazol, nitrato de 2% (20 mg/ml)	Crema dermat., 28g	3.600	4,37	R\$ 15.732,00
74	Nistatina 100.000 UI/ml	Suspensão Oral, frasco 30 ml	5.400	7,61	R\$ 41.094,00
75	Omeprazol 10mg	Cápsula	150.000	0,21	R\$ 31.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

76	Omeprazol 20mg	Cápsula	108.000	0,19	R\$ 20.520,00
77	Omeprazol 40mg	Cápsula	100.000	0,38	R\$ 38.000,00
78	Paracetamol 200mg/ml	Suspensão Oral	9.000	1,93	R\$ 17.370,00
79	Paracetamol 500mg	Comprimido	108.000	0,13	R\$ 14.040,00
80	Prometazina 25mg	Comprimido	225.000	0,27	R\$ 60.750,00
81	Propranolol 40mg	Comprimido	108.000	0,08	R\$ 8.640,00
82	Ranitidina 150 mg	Comprimido	72.000	0,29	R\$ 20.880,00
83	Ranitidina 300 mg	Comprimido	75.000	0,52	R\$ 39.000,00
84	Sais para Reidratação Oral	Pó p/ Solução Oral, 27,9g	13.500	1,21	R\$ 16.335,00
85	Sinvastatina 10mg	Comprimido	45.000	0,22	R\$ 9.900,00
86	Sinvastatina 20mg	Comprimido	45.000	0,25	R\$ 11.250,00
87	Sinvastatina 40mg	Comprimido	35.000	0,3	R\$ 10.500,00
88	Sinvastatina 80mg	Comprimido	25.000	0,36	R\$ 9.000,00
89	Solução Ringer + Lactato (lactato de sódio 3mg/ml + cloreto de sódio 6mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg/ml)	Solução Injetável	10.800	5,34	R\$ 57.672,00
90	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 mg/ml + 8mg/ml	Suspensão Oral	9.000	2,09	R\$ 18.810,00
91	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg +80 mg	Comprimido	72.000	0,79	R\$ 56.880,00
92	Sulfametoxazol + Trimetoprima 800 mg +160 mg	Comprimido	80.000	0,79	R\$ 63.200,00
93	Vancomicina 500mg	Solução Injetável, 10ml	1000	36,44	R\$ 36.440,00
94	Verapamil 80mg	Comprimido	25.000	0,17	R\$ 4.250,00
95	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml + 3mg/ml	Suspensão Injetável	4.500	6,91	R\$ 31.095,00
96	Alcachofra (<i>Cynara scolymus</i> L.)Alcachofra (<i>Cynara scolymus</i> L.)Alcachofra (<i>Cynara scolymus</i> L.)Alcachofra (<i>Cynara scolymus</i> L.)Alcachofra (<i>Cynara scolymus</i> L.)	Cápsula	1.800	0,76	R\$ 1.368,00
97	Atropina, sulfato de 0,25 mg/ml	Solução Injetável	1.800	0,63	R\$ 1.134,00
98	Babosa 10-70% (<i>Aloe vera</i> (L.))Babosa 10-70% (<i>Aloe vera</i> (L.))Babosa 10-70% (<i>Aloe vera</i> (L.))Babosa 10-70% (<i>Aloe vera</i> (L.))	Creme - 50g	900	7,53	R\$ 6.777,00
99	Benzilpenicilina Bezatina 1.200.000 UI, com 4 mL	Pó p/ suspensão Injetável	9.000	15,42	R\$ 138.780,00
100	Benzilpenicilina Bezatina 600.000 UI, com 4 mL	Pó p/ suspensão Injetável	7.200	13,97	R\$ 100.584,00
101	Benzilpenicilina Procaína 300.000 UI + Potássica 100.000 UI	Pó p/ suspensão Injetável	3.600	12,18	R\$ 43.848,00
102	Bicarbonato de sódio 8,4%	Solução Injetável	5.400	1,23	R\$ 6.642,00
103	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	18.000	0,54	R\$ 9.720,00
104	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	18.000	0,57	R\$ 10.260,00
105	Ceftriaxona 1g, IV	Pó p/ Sol. Injetável	7.200	14,73	R\$ 106.056,00
106	Cloreto de potássio 19,1%	Solução Injetável	5.400	0,48	R\$ 2.592,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

107	Cloreto de Sódio 0,9% (0,154 mEq/ml)	Solução Injetável	1.800	0,51	R\$ 918,00
108	Cloreto de Sódio 3,4 mEq/ml (20%)	Solução Injetável	5.400	0,46	R\$ 2.484,00
109	Dexametasona 0,1mg/ml	Elixir, frasco com 100 ml	6.300	3,18	R\$ 20.034,00
110	Dexametasona 1mg/g (0,1%)	Creme Dermat., 10g	7.200	2,31	R\$ 16.632,00
111	Dexametasona, fosfato Dissódico de 4mg/ml	Solução Injetável	16.200	1,47	R\$ 23.814,00
112	Digliconato de clorexidina 2%	Solução tópica Cx c/12	1.800	32,85	R\$ 59.130,00
113	Estriol 1mg/g	Creme Vaginal	1.350	10,38	R\$ 14.013,00
114	Finasterida 1 mg	Comprimido	10.000	1,41	R\$ 14.100,00
115	Finasterida 5 mg	Comprimido	9.000	2,69	R\$ 24.210,00
116	Furosemida 10mg/ml IM/IV	Solução Injetável	7.200	0,98	R\$ 7.056,00
117	Furosemida 40mg	Comprimido	63.000	0,11	R\$ 6.930,00
118	Glicazida 30 mg	Comprimido de lib. Prolongada	18.000	0,47	R\$ 8.460,00
119	Glicazida 60 mg	Comprimido de lib. Prolongada	18.000	1,08	R\$ 19.440,00
120	Glicazida 80 mg	Comprimido	18.000	0,62	R\$ 11.160,00
121	<i>Guaco (Mikania glomerata Spreng) 0,5 mg</i>	Xarope 120ml	4.500	5,2	R\$ 23.400,00
122	Hidrocortisona, succinato sódico de 500mg IM/IV	Pó p/ solução Injetável	27.000	10,36	R\$ 279.720,00
123	Hidrocortisona, acetato 10 mg/g (1%)	Creme	1.800	9,16	R\$ 16.488,00
124	Hidrocortisona, succinato sódico de 100 mg IM/IV	Pó p/ solução Injetável	21.600	5,89	R\$ 127.224,00
125	Ipratrópio, Brometo de 0,25 mg/ml	Solução Inalante, frasco 20ml	1.350	2,92	R\$ 3.942,00
126	Isossorbida, dinitrato de 5mg	Comprim. Sublingual	4.500	0,31	R\$ 1.395,00
127	Ivermectina 6mg	Comprimido	27.000	0,61	R\$ 16.470,00
128	Levodopa + Carbidopa 250mg+25mg	Comprimido	27.000	0,9	R\$ 24.300,00
129	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	9.000	0,99	R\$ 8.910,00
130	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	9.000	0,59	R\$ 5.310,00
131	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	9.000	0,88	R\$ 7.920,00
132	Lidocaína, Cloridrato de 2% (20 mg/g) (Embalagem estéril)	Gel	540	8,06	R\$ 4.352,40
133	Lidocaína, Cloridrato de 2% (20 mg/ml) (Embalagem estéril)	Sol. Injetável, frasco 20ml	1.800	8,63	R\$ 15.534,00
134	Metoclopramida, Cloridrato de 5mg/ml	Solução Injetável	27.000	0,64	R\$ 17.280,00
135	Misoprostol 200 mcg	Comprimido vaginal	1.800	32,5	R\$ 58.500,00
136	Misoprostol 25 mcg	Comprimido vaginal	1.800	8,16	R\$ 14.688,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

137	Nifedipino 10mg	Cápsula Gelatinosa sublingual	5.400	0,86	R\$ 4.644,00
138	Óleo Mineral 100 ml	Óleo	1.350	4,84	R\$ 6.534,00
139	Permetrina 10mg/g (1%)	Loção	900	6,84	R\$ 6.156,00
140	Prednisolona, fosfato dissódico 1mg/ml	Solução Oral, frasco 60ml	2.700	11,04	R\$ 29.808,00
141	Prednisolona, fosfato dissódico 3mg/ml	Solução Oral, frasco 60ml	5.000	12,47	R\$ 62.350,00
142	Prednisona 20mg	Comprimido	63.000	0,4	R\$ 25.200,00
143	Prednisona 5mg	Comprimido	54.000	0,3	R\$ 16.200,00
144	Prometazina, cloridrato de 25mg/ml	Solução Injetável 2ml	18.000	3,98	R\$ 71.640,00
145	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g (1%)	Creme, 50g	1.800	8,71	R\$ 15.678,00
146	Sulfato de Magnésio 10%	Ampola 10 ml	5.000	1,61	R\$ 8.050,00
147	Sulfato de Magnésio 50%	Solução Injetável. 10 ml	7.200	4,59	R\$ 33.048,00
148	Sulfato Ferroso 25 mg/ml	Solução Oral, 30ml	4.500	2,12	R\$ 9.540,00
149	Sulfato Ferroso 40 mg	Comprimido	180.000	0,14	R\$ 25.200,00
150	Sulfato Ferroso 5mg/ml	Xarope, frasco 100ml	7.200	3,04	R\$ 21.888,00
151	Timolol, maleato 5 mg/ml (0,5%)	Solução Oftálmica	1.800	9,65	R\$ 17.370,00
152	Acebrofilina 10 mg/ml	Xarope, frasco 120 ml	1.800	8,4	R\$ 15.120,00
153	Acebrofilina 5mg/ml	Xarope, frasco 120 ml	1.800	6,66	R\$ 11.988,00
154	Ambroxol, Cloridrato de 15 mg/5 ml	Xarope, frasco 100 ml	7.200	3,64	R\$ 26.208,00
155	Ambroxol, Cloridrato de 30 mg/5 ml	Xarope, frasco 100 ml	7.200	3,71	R\$ 26.712,00
156	Aminofilina 100mg	Comprimido	4.500	0,46	R\$ 2.070,00
157	Aminofilina 200mg	Comprimido	10.000	0,47	R\$ 4.700,00
158	Ampicilina 250mg/5ml	Suspensão Oral, frasco 60 ml	6.300	7,12	R\$ 44.856,00
159	Ampicilina 500mg	Comprimido	108.000	0,74	R\$ 79.920,00
160	Carbocisteína 50mg/ml (100ml)	Xarope, frasco 100 ml	30.000	3,63	R\$ 108.900,00
161	Cetoconazol 2% (CREME)	Creme Dermatológico, 30g	7.200	5,39	R\$ 38.808,00
162	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	54.000	0,47	R\$ 25.380,00
163	Cetoconazol 20mg + Betametasona 0,5mg + Neomicina 2,5mg (Bisn 30g)	Creme derm. 30g	20.000	8,58	R\$ 171.600,00
164	Cetoprofeno 100 mg	Comprimido	27.000	2,09	R\$ 56.430,00
165	Cimetidina 200 mg	Comprimido	54.000	0,35	R\$ 18.900,00
166	Cimetidina 400 mg	Comprimido	50.000	0,49	R\$ 24.500,00
167	Clotrimazol 10mg/g	Creme derm., 20g	4.500	5,52	R\$ 24.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

168	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml + Hidróxido Magnésio 40mg	Suspensão Oral	7.200	6,44	R\$ 46.368,00
169	Iodeto de Potássio	Suspensão Oral, frasco 100ml	4.500	6,79	R\$ 30.555,00
170	Lactulose 667 mg/ml (120ml)	Xarope, frasco 120 ml	10.000	1,77	R\$ 17.700,00
171	Metronidazol 250mg + Nistatina 100.000UI	Gel vaginal, 50g	5.400	13,18	R\$ 71.172,00
172	Nifedipino 20mg	Comp. Revestido	72.000	0,19	R\$ 13.680,00
173	Nimesulida 50mg/ml	Suspensão Oral, frasco 30ml	5.400	4,34	R\$ 23.436,00
174	Nistatina 25.000UI/g	Creme Vaginal, 60g	4.500	8,57	R\$ 38.565,00
175	Secnidazol 1000mg	Comprimido	63.000	1,21	R\$ 76.230,00
176	Secnidazol 450mg	Solução Oral	3.600	1,38	R\$ 4.968,00
177	Benzoato de Benzila 25%	Emulsão Tópica, frasco 100 ml	5.400	9,6	R\$ 51.840,00
178	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml	Solução Inalante, frasco 20ml	1.350	6,77	R\$ 9.139,50
179	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica	Suspensão Oral, frasco 15ml	4.500	9,36	R\$ 42.120,00
180	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica 10mg/250mg	Comprimido	45.000	0,53	R\$ 23.850,00
181	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg	Comprimido	45.000	0,33	R\$ 14.850,00
182	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg/ml	Solução Oral, frasco 10ml	4.500	1,88	R\$ 8.460,00
183	Diclofenaco de Sódio 100 mg	Comprimido	100.000	0,26	R\$ 26.000,00
184	Diclofenaco de Sódio 50 mg	Comprimido	135.000	0,11	R\$ 14.850,00
185	Diclofenaco de sódio gotas 15mg/ml	Suspensão Oral, frasco 20ml	4.500	8,39	R\$ 37.755,00
186	Mebendazol 100mg	Comprimido	36.000	0,12	R\$ 4.320,00
187	Mebendazol 20mg/ml	Suspensão Oral, frasco 30ml	9.000	2,34	R\$ 21.060,00
188	Neomicina	Pomada, 10g	5.400	4,03	R\$ 21.762,00
189	Neomicina 5mg/g + Bacitracina 250UI/g	Pomada, 10g	5.400	3,42	R\$ 18.468,00
190	Paracetamol 750mg	Comprimido	36.000	0,18	R\$ 6.480,00
191	Polivitamínico (complexo B)	Xarope, 100ml	5.400	6,23	R\$ 33.642,00
192	Polivitamínico (complexo B)	Comprimido	72.000	0,12	R\$ 8.640,00
193	Salbutamol, Sulfato de 2mg/5ml	Xarope, 100 ml	4.500	2,55	R\$ 11.475,00
194	Simeticona 40mg	Comprimido	54.000	0,29	R\$ 15.660,00
195	Simeticona 75mg/ml	Solução Oral, frasco 15ml	7.200	2,25	R\$ 16.200,00
196	Tiabendazol 500mg	Comprimido	1.800	3,57	R\$ 6.426,00
197	Tiabendazol 50mg/ml	Suspensão Oral, 40ml	900	17,66	R\$ 15.894,00
198	Tinidazol + Miconazol	Creme Vaginal, 40g	2.250	20,53	R\$ 46.192,50
199	Água bi destilada 10ml	Ampola 10 ml	9.000	0,39	R\$ 3.510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

200	Água destilada de 500 ml	Solução Injetável	2.700	5,3	R\$ 14.310,00
201	Ceftriaxona Dissódica 500mg IV + diluente	Pó p/ Sol. Injetável, 5ml	6.000	13,14	R\$ 78.840,00
202	Cetoprofeno 50mg/ml IM	Solução Injetável	7.200	3,19	R\$ 22.968,00
203	Cinarizina 25mg	Comprimido	1.800	0,18	R\$ 324,00
204	Cinarizina 75mg	Comprimido	18.000	0,19	R\$ 3.420,00
205	Cloreto de Potássio 10% 10 ml	Solução Injetável	3.600	0,49	R\$ 1.764,00
206	Cloreto de Sódio 0,9% 100 ml	Solução Injetável	4.500	3,81	R\$ 17.145,00
207	Cloreto de Sódio 0,9% 250 ml	Solução Injetável	5.400	4,52	R\$ 24.408,00
208	Cloreto de Sódio 0,9% 500 ml	Solução Injetável	9.000	5,22	R\$ 46.980,00
209	Cloreto de Sódio 10% 10 ml	Solução Injetável	5.400	0,44	R\$ 2.376,00
210	Colagenase 0,6 UI + Clorafenicol 0,01 g	Pomada, 30g	450	28,03	R\$ 12.613,50
211	Diclofenaco de Sódio 75mg/3ml IM	Solução Injetável	36.000	1,56	R\$ 56.160,00
212	Dopamina, Cloridrato de 5mg/ml	Solução Injetável	1.800	4,01	R\$ 7.218,00
213	Gliconato de Cálcio 10% / 10ml	Solução Injetável	1.800	2,93	R\$ 5.274,00
214	Glicose 25% 10 ml	Solução Injetável	9.000	0,43	R\$ 3.870,00
215	Glicose 50%	Sol. Injetável, 10ml	9.000	0,47	R\$ 4.230,00
216	Lidocaína Spray 100 mg/ml (50ml)	Solução Spray, 50ml	4.000	52,47	R\$ 209.880,00
217	Lidocaína, Cloridrato de 2% S/ Vaso Constrictor	Solução Injetável, frasco 20ml	1.800	7,42	R\$ 13.356,00
218	Metronidazol 5%	Solução Inj, EV, frasco 100ml	5.400	4,5	R\$ 24.300,00
219	Nifedipino 10mg	Cápsula	5.400	0,23	R\$ 1.242,00
220	Nitrofurasona	Pomada, 500g	90	70,74	R\$ 6.366,60
221	Piracetam 200mg/ml	Solução Injetável IV	3.600	3,01	R\$ 10.836,00
222	Piracetam 800mg	Comprimido	5.000	1	R\$ 5.000,00
223	Ranitidina, cloridrato de 25mg/ml IM/IV	Solução Injetável 2ml	19.800	3,44	R\$ 68.112,00
224	Solução de Gelatina 3,5%	Solução Injetável, 500ml	540	52,38	R\$ 28.285,20
225	Solução de Manitol 20% 250 ml	Solução Injetável	1.350	9,2	R\$ 12.420,00
226	Soro Glicofisiológico 500 ml	Solução Injetável	4.500	5,37	R\$ 24.165,00
227	Soro Glicosado 5 % 250 ml	Solução Injetável	5.400	4,68	R\$ 25.272,00
228	Soro Glicosado 5 % 500 ml	Solução Injetável	9.000	5,32	R\$ 47.880,00
229	Soro Ringer simples 500 ml	Solução Injetável	5.400	5,27	R\$ 28.458,00
230	Ácido Ascórbico 500mg/5 ml IM/IV	Solução Injetável	13.500	1,08	R\$ 14.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

231	Ácido Tranexânico 50mg/ml IV	Solução Injetável	4.500	8	R\$ 36.000,00
232	Adrenalina, Hemitartrato de 1mg/ml	Solução Injetável	1.800	5,05	R\$ 9.090,00
233	Amicacina, Sulfato de 250mg/ml	Solução Injetável	5.400	4,27	R\$ 23.058,00
234	Amicacina, Sulfato de 50mg/ml	Solução Injetável	4.500	1,93	R\$ 8.685,00
235	Aminofilina 24mg/ml IV	Solução Injetável	2.700	2	R\$ 5.400,00
236	Amiodarona 50 mg/ml	Solução Injetável	1.800	3,24	R\$ 5.832,00
237	Ampicilina Sódica 1g	Pó Liófilo Injetável	10.800	9,68	R\$ 104.544,00
238	BenzilpenicilinaBezatinaCristalina Potássica 5000.000 UI	Pó Liófilo Injetável	1.800	21,99	R\$ 39.582,00
239	Bupivacaína Hiperbárica, Cloridrato de 5mg/ml +Glicose 8mg/ml	Solução Injetável	3.600	9,53	R\$ 34.308,00
240	Butilbrometo de Escopolamina	Solução Injetável	3.600	2,87	R\$ 10.332,00
241	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica 4 mg/500mg IM/IV	Solução Injetável	13.500	3,21	R\$ 43.335,00
242	Cefalotina Sódica 1g	Pó Liófilo Injetável	13.500	9,38	R\$ 126.630,00
243	Cetoprofeno 100mg IV	Pó Liófilo Injetável	4.500	6,46	R\$ 29.070,00
244	Cimetidina 150mg/ml IM/IV	Solução Injetável	9.000	1,67	R\$ 15.030,00
245	Clorafenicol 1g	Pó Liófilo Injetável	5.400	8,76	R\$ 47.304,00
246	Complexo B 2ml/ml IM/IV	Solução Injetável 2ml	13.500	1,83	R\$ 24.705,00
247	Deslanosídeo 0,2 mg/ml IM/EV	Solução Injetável	1.350	3,94	R\$ 5.319,00
248	Etilefrina, Cloridrato de 10mg/ ml	Solução Injetável	1.800	2,65	R\$ 4.770,00
249	Fosfato de sódio monobásico + Fosfato de sódio dibásico 160+60mg/ml	Solução,frasco 130ml	540	10,05	R\$ 5.427,00
250	Gentamicina, Sulfato de 20 mg/ml	Solução Injetável	4.500	2,77	R\$ 12.465,00
251	Gentamicina, Sulfato de 40 mg/ml IM/IV	Solução Injetável	5.400	2,05	R\$ 11.070,00
252	Gentamicina, Sulfato de 80 mg/ml	Solução Injetável	8.100	2,31	R\$ 18.711,00
253	Hidralazina 20mg/ml IM/IV	Solução Injetável	1.800	13,15	R\$ 23.670,00
254	Imunoglobulina RHO D 300mcg	Solução Injetável	90	391,11	R\$ 35.199,90
255	Maleato de Metilergometrina 0,2 mg/ml	Solução Injetável	7.200	3,03	R\$ 21.816,00
256	Nitrato de prata 5%	Frasco	45	24,5	R\$ 1.102,50
257	Ocitocina 5 UI/ml EV	Solução Injetável	7.200	2,98	R\$ 21.456,00
258	Oxacilina Sódica 1g	Pó Liófilo Injetável	5.400	14,31	R\$ 77.274,00
259	Oxacilina Sódica 500mg	Pó Liófilo Injetável	5.400	5,52	R\$ 29.808,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

260	Vitamina K (Fitomenadiona) 10mg/ml IM/SC	Solução Injetável	4.500	2,5	R\$ 11.250,00
261	Ácido Valpróico (valproato de sódio) 50 mg/ml	Solução Oral ou Xarope, 100ml	1.800	7,35	R\$ 13.230,00
262	Ácido Valpróico (valproato de sódio) 250 mg	Cápsula	15.000	0,69	R\$ 10.350,00
263	Ácido Valpróico (valproato de sódio) 500 mg	Cápsula	13.500	0,89	R\$ 12.015,00
264	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	Comprimido	72.000	0,24	R\$ 17.280,00
265	Biperideno, Cloridrato 2mg	Comprimido	540.000	0,27	R\$ 145.800,00
266	Biperideno, lactato 5mg/ml	Solução Injetável	450	2,03	R\$ 913,50
267	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	162.000	0,34	R\$ 55.080,00
268	Carbamazepina 20 mg/ml (2%)	Suspensão Oral, 100ml	2.700	14,38	R\$ 38.826,00
269	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	225.000	0,41	R\$ 92.250,00
270	Clonazepam 2,5mg/ml	Solução Oral, 20ml	1.800	4,98	R\$ 8.964,00
271	Clorpromazina, Cloridrato 25 mg	Comprimido	27.000	0,32	R\$ 8.640,00
272	Clorpromazina, Cloridrato 100 mg	Comprimido	18.000	0,27	R\$ 4.860,00
273	Clorpromazina 5 mg/ml IM	Solução Injetável	450	1,76	R\$ 792,00
274	Diazepam 5 mg/ml IM/IV	Solução Injetável	4.500	0,66	R\$ 2.970,00
275	Diazepam 5mg	Comprimido	18.000	0,13	R\$ 2.340,00
276	Diazepam 10 mg	Comprimido	9.000	0,16	R\$ 1.440,00
277	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	36.000	0,24	R\$ 8.640,00
278	Fenitoína sódica 50 mg/ml	Solução Injetável	180	2,88	R\$ 518,40
279	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	108.000	0,19	R\$ 20.520,00
280	Fenobarbital 40 mg/ml	Solução Oral, 20 ml	2.700	4,67	R\$ 12.609,00
281	Fenobarbital sódico 100 mg/ml	Sol. Injetável, 2ml	450	1,81	R\$ 814,50
282	Fluoxetina, cloridrato de 10mg	Cápsula ou Comprimido	50.000	2,06	R\$ 103.000,00
283	Fluoxetina, cloridrato de 20mg	Cápsula ou Comprimido	36.000	1,79	R\$ 64.440,00
284	Haloperidol 1mg	Comprimido	3.600	0,15	R\$ 540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

285	Haloperidol 5 mg	Comprimido	54.000	0,29	R\$ 15.660,00
286	Haloperidol 5 mg/ml	Sol. Injetável, 1ml	180	2,38	R\$ 428,40
287	Haloperidol, decanoato 50mg/ml	Sol. Injetável, 1ml	675	13,61	R\$ 9.186,75
288	Haloperidol 2 mg/ml	Solução Oral, 20ml	1.080	3,83	R\$ 4.136,40
289	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	22.000	0,18	R\$ 3.960,00
290	Clonazepam 2 mg	Comprimido	24.600	0,23	R\$ 5.658,00
291	Cloridrato de Cetamina 50 mg/ml IV/IM	Solução Injetável, 10ml	900	51,66	R\$ 46.494,00
292	Cloridrato de Tramadol 50 mg/ml, IV/IM	Solução Injetável, 10ml	6.500	4,16	R\$ 27.040,00
293	Imipramina 25 mg	Comprimido	33.500	0,45	R\$ 15.075,00
294	Levomepromazina 100 mg	Comprimido	21.000	0,82	R\$ 17.220,00
295	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	15.500	0,42	R\$ 6.510,00
296	Midazolam 15 mg / 3ml	Sol. Injetável 3 ml	5.000	27,84	R\$ 139.200,00
297	Midazolam 50 mg/ml	Sol. Injetável 10 ml	900	17,18	R\$ 15.462,00
298	Risperidona 1mg	Comprimido	29.000	0,61	R\$ 17.690,00
299	Risperidona 2 mg	Comprimido	39.000	0,7	R\$ 27.300,00
300	Risperidona 3 mg	Comprimido	15.500	0,82	R\$ 12.710,00
301	Risperidona 1mg/ml	Solução Oral 30ml	900	33,38	R\$ 30.042,00
302	Sulfato de Morfina 10 mg/ml	Solução Injetável, 1ml	2.800	3,38	R\$ 9.464,00
VALOR GLOBAL					

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por servidor designado pela Unidade Requisitante, como Fiscal do contrato, mediante Portaria ou documento equivalente, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12. DAS EXIGÊNCIAS PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. As licitantes deverão apresentar proposta comercial de acordo com as exigências abaixo:
- a) Apresentar a especificação do produto ofertado na proposta, com o nome do princípio ativo, o laboratório produtor, marca procedência, número de registro junto à ANVISA/MS, a forma farmacêutica, a dosagem, volume e embalagem, tal qual especificações dispostas na tabela referência, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações.
 - b) Declarar prazo de validade mínima dos produtos de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas. Neste caso, deverá ser equivalente a 70% (setenta por cento) do prazo de validade do produto, contando da data de entrega.
 - c) Apresentar Certificados de Registros vigentes dos produtos junto ao Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro de acordo com sua proposta), através de Publicação do registro no DOU, onde conste o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto, devendo ser destacado com caneta marca texto cada item.
 - d) Apresentar a Certidão de Boas Práticas do Laboratório dos itens ofertados, verificar validade.
 - e) Declaração da licitante, se responsabilizando a entregar as apresentações em comprimidos ou cápsulas em embalagens tipo blister fotossensível, que contenham as informações de lote, validade e dosagem (dose unitária), com base na Legislação Sanitária: RDC nº. 0210/2003 (ANVISA); RDC nº. 333 de 19/11/2003 (ANVISA) e RDC nº. 09 de 02/01/2001 (ANVISA);
 - f) Quando se tratar de produtos importados, os documentos a serem apresentados deverão ser equivalentes aos exigidos no este Termo de Referência, autenticados pelo respectivo Consulado, traduzidos para o Português por tradutor juramentado devidamente identificado e qualificado, assim como comprovante de autorização de importação do produto expedido por órgão oficial.
 - g) Declaração de Adimplência junto à Secretaria de Saúde de Moju/PA, de que a empresa licitante não possui pendência de entregas de produtos medicamentos em contratos anteriores e que não ocasionou quaisquer prejuízos ao Município de Moju, seja por inexecução/descumprimento de entrega ou entrega de produtos em desconformidade de apresentação, embalagem e qualidade.

13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- **Habilitação jurídica:**
 - a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
 - d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
 - e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como documentos de identificação dos Sócios/Proprietários/Representantes Legais/Acionistas;

• **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943, em conjunto com a Certidão Negativa de Infração Trabalhista - CENIT.

• **Qualificação econômico-financeira:**

- i) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante e federal;
- j) Certidão indicativa dos Cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falência e concordatas existentes na sede da Licitante.
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial.

14. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Considerando o objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, passado em papel timbrado, emitido por entidade pública ou privada, que comprove o correto cumprimento de obrigações da mesma natureza do objeto do presente termo, de acordo com as especificações do objeto licitado, devidamente datado, assinado e com identificação do atestante;
- b) Certificado de Responsabilidade Técnica, atualizado, emitido pelo (CRF) Conselho Regional de Farmácia;
- c) Comprovação de Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE (AFE), emitido pela ANVISA. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos sujeitos a controle especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a Portaria GM/MS nº 344, de 12/05/98;
- d) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estão sediados os respectivos estabelecimentos dos fabricantes ou distribuidores dos produtos.
- e) Alvará de Funcionamento.

MICHEL LEANDRO COSTA GARCIA
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXX, TENDO COMO OBJETO A XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na XXXXXX, CNPJ: XXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXX, **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº. XXXXXXX, e CI nº. XXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXX**, portador do RG sob nº XXXXXXX, e do CPF sob nº XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXXXXXX**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será, a contar de sua assinatura, até o final do exercício financeiro em curso da assinatura**, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
 - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Órgão: XXXXX

Dotação: XXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXX

Parágrafo Único: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória do fornecimento, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução para fornecimentos dos materiais pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa CONTRATADA terá o prazo de até 03 (Três) dias úteis para entrega dos produtos solicitados.
- 7.3. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.4. Fica designado o servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XX, nomeado neste ato como Fiscal de Contrato vinculado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- e) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- f) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- g) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- h) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- i) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- j) Realizar a entrega com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- k) Manter equipe técnica para a entrega dos produtos, durante o prazo de execução do contrato;
- l) Cumprir os prazos conforme disposições do Termo de Referência/Edital e do presente contrato;
- m) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- n) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- o) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

8.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
 - c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresse aviso ao Município;
 - d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - e) Mais de 2 (duas) advertências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Moju- PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Moju - PA, XX de XXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX-PMM

Aos dias do mês de do ano de XXXX, o **MUNICÍPIO DE MOJU**, por intermédio do(a) **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXX**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX – CPL/PMM**, do processo nº XXX/201X, homologado pelo(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, em/...../201X, registrou-se o preço oferecido pela(s) empresa(s) _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____ - _____, cidade/estado, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(s) _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para futuro e eventual **FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXX**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra, a presente Ata, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Integram, a presente Ata, as Secretarias/Fundos Municipais: **XXXXXXXXXX**, na qualidade de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados junto ao(à) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, os preços a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento do objeto licitado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR
01						
VALOR TOTAL R\$:						
Valor por extenso:						

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo ao(à) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação junto aos Veículos Oficiais pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GESTOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação da **FORNECEDORA** registrada, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrado no TCM/PA na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXXXXXX** – CPL/PMM e a proposta da empresa vencedora.

11.2. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Moju, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Moju/PA, XXXXX de XXXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
Contratante/Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXX
Representante da Empresa Contratada